

ACTA Nº 24

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniu na sede social, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, em Oliveira de Frades, em assembleia geral ordinária, a Assembleia Geral Anual da sociedade anónima com a denominação **MARTIFER – SGPS, S.A.**, sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado (doravante abreviadamente designada por “Sociedade” ou “Martifer”), com o capital social integralmente realizado e registado de cinquenta milhões de Euros, representado por cem milhões de acções ordinárias com o valor nominal de cinquenta cêntimos, cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 127 261. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo seu Presidente, Senhor Dr. *José Joaquim Neiva Nunes de Oliveira* e pelo Secretário da Mesa, Senhor Dr. *Luis Neiva de Oliveira Nunes de Oliveira*, tendo o Presidente da Mesa começado por verificar a regularidade da convocatória para a presente Assembleia, datada de vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e dois, pelas publicações obrigatórias efectuadas nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio próprio da sociedade na Internet, no dia vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e dois. -----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Eng.º *Carlos Manuel Marques Martins* (Presidente), Dr. *Jorge Alberto Marques Martins* (Vice Presidente), Eng.º *Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo* (Vice Presidente), Eng.º *Pedro Miguel Rodrigues Duarte*, Dr. *Pedro Nuno Cardoso Abreu Moreira*; Eng.º *Carlos Alberto Araújo da Costa*, Eng.ª *Maria Sílvia da Fonseca Vasconcelos da Mota* (Vogais), bem como Dra. *Carla Maria de Araújo Viana Gonçalves Borges Norte* e a Eng.ª *Clara Sofia Teixeira Gouveia Moura* (Vogais), representadas pelo Senhor Eng.º *Carlos Manuel Marques Martins*, conforme cartas de mandato entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que ficam arquivadas na Sociedade na pasta de documentos da presente Assembleia Geral. -----

Estiveram igualmente presentes o Dr. *Américo Agostinho Martins Pereira*, Vogal do Conselho Fiscal, bem como o Revisor Oficial de Contas, *Deloitte & Associados – SROC, Lda.*, representada pelo Dr. *Nuno Miguel dos Santos Figueiredo*. -----

--- De segunda, o Presidente da Mesa referiu que, tendo em considerando a actual redacção do Código dos Valores Mobiliários, foram consideradas as declarações de intenção de participação na Assembleia Geral atempadamente transmitidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelos respectivos intermediários financeiros dos accionistas participantes que manifestaram essa intenção, em cumprimento dos prazos previstos na convocatória. De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário da Mesa verificaram, com base nas declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo

individualizado das acções de cada accionista, que se encontravam devidamente presentes e representados os accionistas titulares de oitenta milhões, setecentas e vinte e duas mil e cem acções, correspondentes a um número de votos equivalente a oitenta e dois virgula cinquenta e seis por cento (82,56%) do capital social da Sociedade, tudo conforme lista de presenças organizada nos termos do artigo trezentos e oitenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, bem como pelas declarações de participação e cartas de representação emitidas pelos accionistas que fossem pessoas colectivas, cuja documentação fica arquivada na Sociedade. -----

O Presidente da Mesa verificou igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação e seus anexos relativos aos pontos da ordem do dia haviam sido disponibilizados aos accionistas na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Martifer. -----

De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral saudou os accionistas e seus representantes, os membros dos órgãos sociais e os demais presentes, passando, depois, a explicar as regras de participação na Assembleia Geral e o respectivo funcionamento.-

O Presidente da Mesa declarou existirem condições para dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar, tendo declarado aberta a reunião, com a Ordem de Trabalhos constante da Convocatória, que se transcreve: -----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de governo societário (contendo o relatório de remunerações) e o relatório de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada), acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do relatório e parecer do Conselho Fiscal; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para exercerem funções durante o biénio 2022-2023; ----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e a alienação de ações próprias; -----

Ponto Seis: Discutir e deliberar sobre a autorização a conceder pela Assembleia Geral da Sociedade para a emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas, em euros ou noutra divisa, até ao montante global de € 40.000.000,00 (quarenta milhões de euros); --

Ponto Sete: Discutir e deliberar, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, sobre a autorização a conceder ao Conselho de Administração para, no âmbito da deliberação a tomar quanto ao Ponto anterior da presente Ordem de Trabalhos, proceder à emissão de obrigações, podendo a mesma ser efectuada parcelarmente em uma ou mais séries, em euros ou noutra divisa; -----

Seguidamente, fez a apresentação do **PONTO UM** da Ordem de Trabalhos (“*Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, incluindo o relatório de governo societário (contendo o relatório de remunerações) e o relatório de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada), acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do relatório e parecer do Conselho Fiscal*”).-----

Entrando na apresentação deste Ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa fez uma breve sùmula dos *destaques* e resultados apresentados constantes do Relatório Único de Gestão oportunamente divulgado. De seguida, pelo Presidente da Mesa foi então perguntado aos accionistas e membros dos órgãos sociais presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria deste ponto da Ordem de Trabalhos. Como ninguém manifestou vontade de usar da palavra e atendendo ainda a que o Relatório Único de Gestão, Balanço e Contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2021, com as respectivas certificações legais, bem como o Relatório de Governo (contendo o relatório de remunerações) e o relatório de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada) tinham sido oportuna e devidamente publicados juntamente com a convocatória para a presente Assembleia Geral, submeteu os mesmos a votação, os quais foram aprovados por unanimidade do capital social presente e representado. ---

O Presidente da Mesa, passando ao **PONTO DOIS** da Ordem de Trabalhos (“*Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021*”), procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor: -----
“*O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral de Acionistas que o resultado líquido positivo apurado nas demonstrações financeiras separadas no montante de €717.125,62 (setecentos e dezassete mil e cento e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), registado no ano de 2021, seja transferido para Resultados Transitados*”. -----

Após a leitura da proposta e como ninguém quis usar da palavra, foi a mesma colocada a votação, não tendo qualquer accionista manifestado qualquer oposição ou abstenção, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade do capital presente e representado. ----

Passando ao **PONTO TRÊS** da Ordem de Trabalhos (“*Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade*”), o Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas *IM – SGPS, S.A.* e *Mota-Engil, SGPS, S.A.*, com o seguinte conteúdo: -----

“*Propõe-se que a Assembleia se congratule com a forma como foram exercidas a administração e a fiscalização da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, expressando um voto de confiança e de louvor à atividade desenvolvida por aqueles órgãos sociais e por cada um dos seus membros.*” -----

De seguida, foi perguntado pelo Presidente da Mesa aos presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria. Não tendo sido registadas intervenções, foi a proposta submetida a apreciação e aprovação da Assembleia, tendo a representante da accionista

State Street Bank and Trust Company, detentora de 0,01% dos direitos de voto na Assembleia Geral, votado contra, sendo que todos os demais accionistas votaram favoravelmente, pelo que a proposta foi aprovada por maioria do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO QUATRO** da Ordem de Trabalhos (***“Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para exercerem funções durante o biénio 2022-2023”***), o Presidente da Mesa foi procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho Fiscal para esse efeito: -----

“Considerando: -----

A) O termo do mandato para o biénio 2020/2021 dos atuais Revisores Oficiais de Contas efetivo e suplente, cujas funções foram iniciadas nesse mandato; -----

B) O previsto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, que determina que a duração máxima de exercício consecutivo de funções pelo revisor oficial de contas numa entidade de interesse público, como é o caso da Sociedade, é de 10 anos;-----

Propõe-se que sejam reeleitos para um novo mandato (correspondente ao biénio 2022-2023), porquanto se considera que as pessoas a seguir indicadas têm o perfil, conhecimento, curricula e experiência adequadas às funções a desempenhar: -----

ROC Efetivo: DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A., pessoa coletiva n.º 501 776 311, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7 1070-100 Lisboa, inscrita na OROC sob o número 43 e registada na CMVM sob o número 20161389, representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo (inscrito na OROC sob o número 1272 e registado na CMVM sob o número 20160883), com domicílio profissional no Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, n.º 61 – 13.º 4150-146, Porto e por António Manuel Martins Amaral (inscrito na OROC sob o número n.º 1130 e registado na CMVM sob o número 20160742), com domicílio profissional no Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, n.º 61 – 13.º 4150-146, Porto; -----

ROC Suplente: João Carlos Henriques Gomes Ferreira (inscrito na OROC sob o número 1129 e registado na CMVM sob o número 20160741), com domicílio profissional na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7 1070-100 Lisboa. -----

De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que os nomes, qualificações profissionais, actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, e número de acções da sociedade de que são titulares das pessoas que integram a lista impostas pela alínea d) do n.º 1 do Artigo 289 do Código das Sociedades Comerciais se encontram em anexo à presente proposta oportunamente divulgada e do conhecimento dos accionistas. -----

Posta a discussão e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido, assim, aprovada por unanimidade a proposta do Conselho Fiscal. -----

Passando ao **PONTO CINCO** da Ordem de Trabalhos (***“Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e a alienação de acções***

próprias”) pelo Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

“1) Se delibere aprovar a aquisição de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, pela Sociedade ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, com possibilidade de delegação na comissão executiva, quando exista, ou nos administradores executivos, com ressalva da competência própria do órgão de administração:-----

a) Número máximo de ações a adquirir: até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de plano de “stock options” da sociedade, quando exista, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; -----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa, ou fora de bolsa, a qualquer título, designadamente por permuta, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta; -----

d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo entre o preço da melhor oferta de compra (inclusive) e o preço da melhor oferta de venda (inclusive) existentes no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as ações da sociedade, no momento da aquisição; -----

e) Momento da aquisição: a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da adquirente, ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----

2) Se delibere aprovar a alienação de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, quando exista, ou nos administradores executivos, com ressalva da competência própria do órgão de administração e nos termos seguintes:-----

- a) Número mínimo de ações a alienar: o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do conselho de administração, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista; -----
- b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: dezoito meses a contar da data da presente deliberação;-----
- c) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, ou alienação gratuita, quando deliberada pelo Conselho de Administração, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, no âmbito de planos de atribuição de ações a empregados, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros títulos pela sociedade ou sociedade dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou, quando exista, vinculação contratual à prossecução de plano de “stock options” da sociedade, ser efectuada em conformidade com os respetivos termos e condições;-----
- d) Preço mínimo: contrapartida não inferior ao preço da melhor oferta de compra existente no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as ações da sociedade, no momento da alienação; -----
- e) Momento da alienação: a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.-----
- 3) Se approve transmitir indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes face à aquisição em concreto e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais previstas na legislação da União Europeia, no Código dos Valores Mobiliários e na regulamentação e recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor.” -----

Pelo Presidente da Mesa foram ainda sucintamente explicados os termos da proposta apresentada, cujo conteúdo foi oportunamente divulgado com a presente proposta, dispensando a sua leitura face à sua extensão a menos que algum dos accionistas presentes ou representados manifestasse vontade em sentido contrário. Como ninguém

fez uso da palavra, foi a proposta relativa ao Ponto Cinco sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital social presente e representado. -----
 Passando ao **PONTO SEIS** da Ordem de Trabalhos (***“Discutir e deliberar sobre a autorização a conceder pela Assembleia Geral da Sociedade para a emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas, em euros ou noutra divisa, até ao montante global de € 40.000.000,00 (quarenta milhões de euros)”***) pelo Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos:-----

***“Considerando -----
 A política financeira do Grupo bem como a possibilidade de Sociedade poder diversificar as suas fontes de financiamento no mercado de capitais.-----
 Propõe-se que: -----***

Que a Assembleia Geral delibere que a Sociedade proceda, durante o prazo de cinco anos, contados da data da deliberação de autorização, à emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas, em euros ou noutra divisa, até ao montante global de €40.000.000,00 (quarenta milhões de euros), caso tal venha a revelar-se necessário.”

Posta a discussão e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido, assim, aprovada por unanimidade a proposta do Conselho de Administração.-----

Passando ao **PONTO SETE** da Ordem de Trabalhos (***“Discutir e deliberar, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, sobre a autorização a conceder ao Conselho de Administração para, no âmbito da deliberação a tomar quanto ao Ponto anterior da presente Ordem de Trabalhos, proceder à emissão de obrigações, podendo a mesma ser efectuada parcelarmente em uma ou mais séries, em euros ou noutra divisa”***) o Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas **IM – SGPS, S.A. e Mota-Engil, SGPS, S.A.**, com o seguinte conteúdo:-----

“Propõe-se que o Conselho de Administração seja autorizado a proceder, durante o prazo de cinco anos, contados da data da deliberação de autorização, a uma ou mais emissões de obrigações, divididas ou não em séries, em euros ou noutra divisa, podendo a sua colocação efetuar-se mediante a subscrição pública ou subscrição particular. Caberá, igualmente, ao Conselho de Administração fixar - à data em que a referida emissão de obrigações deva realizar-se e de acordo com as conveniências objetivas da Sociedade e as condições do mercado - o prazo, as características, a moeda, a remuneração e demais termos e condições de cada emissão.” -----

Posta a discussão e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido, assim, aprovada por unanimidade a proposta apresentada pelas accionistas **IM – SGPS, S.A. e Mota-Engil, SGPS, S.A.**.-----

Finalmente, não havendo outros assuntos a tratar nem mais ninguém tendo manifestado interesse no uso da palavra, o Presidente da Mesa agradeceu a presença e colaboração dos Senhores Accionistas e membros dos órgãos sociais presentes, tendo declarado a sessão encerrada pelas quinze horas e vinte minutos, dela se tendo lavrando a presente

acta, que redigida, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral. -----

João Almeida
João Almeida de Oliveira Almeida do Alentejo